

**Projeto n.º** 102 / 79  
**MENSAGEM n.º** 39 / 79  
**Publicado** 01 / 12 / 79  
**BOLETIM OFICIAL n.º** 139

LEI N.º. 342, de 27 de novembro de 1979.

«Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de EUGÊNIO BELLIZZI».

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 5.879, Quadra I, do Cemitério desta Cidade, onde se acham inumados os restos mortais de EUGÊNIO BELLIZZI.

Art. 2º — À família de EUGÊNIO BELLIZZI ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 27 de novembro de 1979.

JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO  
Prefeito

ODILARDO ALVES  
Secretário Municipal de Governo